



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

OF. Nº 726/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 19 de maio de 2021.

**Referente:** Resposta ao Requerimento nº 758/21-CMV  
**Vereadora Simone Bellini**  
Processo administrativo nº 6181/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas à autora da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo: 11 folhas**

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



C.I. nº 152/2021 - SSPC

Valinhos, 17 maio de 2021

**Da:** Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SSPC

**Para:** Departamento Técnico Legislativo – DTL

**Ref.:** C.I. Nº 914/2021-DTL

**Assunto:** Requerimento: 758/2021 – Vereadora Simone Bellini

**Ementa:** Informações sobre operacionalização do sistema de GPS das viaturas da Guarda Civil e da Secretaria de Mobilidade Urbana e Saúde.

Nos Termos regimentais, a Vereadora **SIMONE BELLINI**, requer, seja prestado informações por esta Casa acerca da instalação e composição da Comissão Parlamentar, em razão do número de assinaturas regimentalmente colhidas:

1. A Prefeitura tem contratado a funcionalidade do sistema de localização através do sistema GPS nas viaturas das Secretarias de Saúde, Mobilidade Urbana, e Secretaria de Segurança e Defesa Civil? Se positivo, o serviço encontra-se operante?

Resposta: Na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania e Defesa Civil o serviço se encontra operante.

2. A funcionalidade, acaso existente, está atrelada ao sistema de radiocomunicação? As 3 Secretarias mencionadas estão integradas nesse sistema de comunicação?

Resposta: Tal funcionalidade está atrelada ao sistema de rádio comunicação.

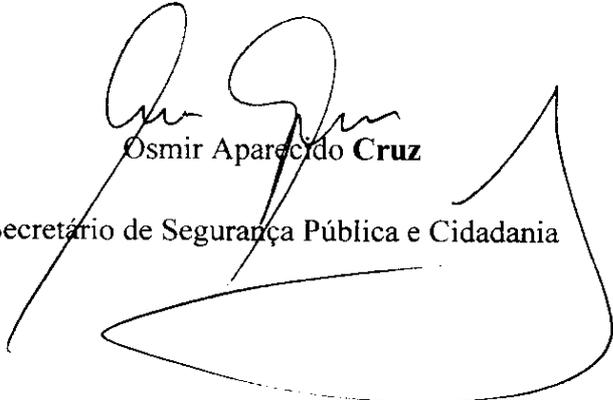


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



3. Encaminhar cópia do contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa contratada versado os serviços: 1) sistema de comunicação e; 2) sistema de localização através do sistema de GPS ou similar;

Resposta: O contrato se encontra disponível *one line* no setor de licitações.

  
Osmir Aparecido Cruz  
Secretário de Segurança Pública e Cidadania



# PREFEITURA DE VALINHOS

**Ofício nº 042/2021**

**Da: Secretaria de Licitações**

**Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 758/2021**

Em atenção à solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo por meio da Comunicação Interna nº 916/2021 - DTL/GP, a qual se refere à solicitação de informações sobre monitoramento de viaturas por meio de sistema GPS, visando à formulação de resposta ao Requerimento nº 758/2021, de autoria da Vereadora Simone Bellini, informamos o que segue:

1) A Prefeitura tem contratado a funcionalidade do sistema de localização através do sistema de GPS nas viaturas das Secretarias de Saúde, Mobilidade Urbana, e Secretaria de Segurança e Defesa Civil? Se positivo, o serviço encontra-se operante?

**Resposta:** Atualmente, não há contratação específica para esse fim. Tal contratação ocorreu entre os anos de 2013 e 2016, Contrato nº 080/2013, por meio do qual eram monitorados todos os veículos da Prefeitura de Valinhos. Cabe ressaltar que as viaturas da Guarda Municipal possuem tal funcionalidade decorrente do próprio sistema de rádio.

2) A funcionalidade, acaso existente, está atrelada ao sistema de radiocomunicação? As 3 Secretarias mencionadas estão integradas nesse sistema de comunicação?

**Resposta:** Conforme já mencionado, as viaturas da Guarda Municipal possuem tal funcionalidade decorrente do próprio sistema de rádio. Quanto à integração entre as 3 Secretarias, a resposta está prejudicada, motivo pelo qual entende-se viável a resposta ser procedida pelas Secretarias envolvidas por tratar-se de questão técnica das áreas.



## PREFEITURA DE VALINHOS

3) Encaminhar cópia do contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa contratada versando os serviços: 1) sistema de comunicação e; 2) sistema de localização através do sistema de GPS ou similar.

**Resposta:** Segue cópia do Contrato nº 076/2016, que trata do sistema de rádio da GM. Deixo de encaminhar contrato quanto ao sistema de localização por GPS visto a inexistência do mesmo.

Valinhos, 13 de maio de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'F. Andrade', with a long, sweeping flourish extending to the right.

Fernando Sérgio Andrade

Secretário de Licitações



**C.I. Nº 224/ 2021 - S.M.U.**

Valinhos, Estado de São Paulo, 12 de Maio de 2021.

DA: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / Sec. de Assuntos Jurídicos e Institucionais – D.T.L./ S.A.J.I.

REF: C.I nº 915/2021 – DTL/SAJI – Requerimento nº758/2021– Processo nº6181 /2021

Em atenção à C.I nº 915/2021– DTL/SAJI – Requerimento nº 758/2021 da autoria do Nobre Vereadora Simone Bellini, solicitando as seguintes informações: 1) A Prefeitura tem contratado a funcionalidade do sistema de localização através do sistema GPS nas viaturas das Secretarias de Saúde, Mobilidade Urbana, e Secretaria de Segurança e Defesa Civil? Se positivo, o serviço encontra-se operante 2) A funcionalidade, acaso existente, está atrelada ao sistema de radiocomunicação? As 3 Secretarias mencionadas estão integradas nesse sistema de comunicação? 3) Encaminhar cópia do contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa contratada versado os serviços: 1) sistema de comunicação e; 2) sistema de localização através do sistema de GPS ou similar;

Especificar. Cumpre manifestar conforme segue:

- 1) A Secretaria de Mobilidade Urbana contrata o serviço de comunicação por rádio e nesse serviço contempla o sistema de GPS desses rádios. Estamos em fase final de uma nova licitação.
- 2) A funcionalidade está atrelada ao sistema de radiocomunicação, a Secretaria de Mobilidade Urbana não está integrada a outras Secretarias. O sistema contratado pela nossa Secretaria é para uso exclusivo desta
- 3) Segue anexo.

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Marcio Luiz Aprigio**  
Secretário



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**



Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, pelo Secretário de Transportes e Trânsito, **ODAIR PELISSARI**, pelo Secretário de Defesa do Cidadão, **THIAGO GALVÃO CAPELATO**, pela Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações, **CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**, e pelo Diretor do Departamento de Segurança Municipal, **SIDNEI BATISTA DOS SANTOS**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **LOUVETEL COMUNICAÇÃO COMERCIAL LTDA ME**, com sede Rua Bento Martins Cruz, nº 253, Vila Pasti, Louveira, Estado de São Paulo, CEP 13.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.058.304/0001-84, neste ato representada por **ROSIANY ALINE ZONARO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.174.293-7 e do CPF nº 370.400.368-94, residente e domiciliada em Louveira, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 393/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2015**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a locação de sistema de rádio comunicação digital, dimensionado para a rede de comunicação de Guarda Civil Municipal e para a Secretaria de Transportes e Trânsito da cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

**DO SUPORTE LEGAL:**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária nº 06.181.0126.2.140- Manutenção das atividades da Secretaria de Defesa do Cidadão. 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica e 26.782.0125.2.138.- Manutenção de atividade as Secretaria de Transportes e Trânsito-3.3.90.39.00 - outros serviço de terceiros pessoa jurídica.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 4ª.** Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª**, estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**



**Parágrafo Único.** Nenhum serviço extra deverá ser realizada pela **LICITANTE VENCEDORA** sem a prévia anuência das Secretarias de Transportes e Trânsito e de Defesa do Cidadão.

***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – DAS CARCATERÍSTICAS DO OBJETO;**

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários, a serviço deste contrato, para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

***DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.***

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**, sendo que o valor de **R\$ 85.440,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)** é referente ao serviço de locação de equipamentos de rádio comunicação para a Secretaria de TRÂNSITO (ITEM 01) e o valor de **R\$ 60.960,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta reais)** é referente ao serviço de locação de equipamentos de rádio comunicação para a GUARDA CIVIL MUNICIPAL (ITEM 02).

***DO FATURAMENTO:***

**Cláusula 10ª.** A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá as Notas Fiscais/Fatura, referente à prestação dos serviços objeto da presente licitação, **no último dia do mês**, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto às **SECRETARIAS DE DEFESA DO CIDADÃO E SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO** para regular conferência, as quais as encaminharão à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** para o devido processamento.

**Cláusula 11ª.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, as **SECRETARIAS ENVOLVIDAS** farão sua devolução ou solicitarão Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**



**DOS PREÇOS:**

**Cláusula 12ª.** Os preços unitários são os seguintes:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Unit (R\$)
1	Locação de equipamentos de rádio comunicação Trânsito	SV	12	Hytera	7.120,00
2	Locação de equipamentos de rádio comunicação Guarda Civil Municipal	SV	12	Hytera	5.080,00

§ 1º Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 13ª.** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento integral à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), aceite e recebimento da(s) mesma(s).

**Cláusula 14ª.** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 15ª.** A vigência contratual será de até 12(doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**DO REAJUSTE:**

**Cláusula 16ª.** Em havendo a prorrogação contratual, os preços constantes da Cláusula 12ª poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV - calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

§1º. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

**DA MULTA CONTRATUAL:**

**Cláusula 17ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 18ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:



1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único.** A multa estabelecida na **Cláusula 18ª**, alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

***DA RESCISÃO CONTRATUAL:***

**Cláusula 19ª.** A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público

***DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:***

**Cláusula 20ª.** A Gestão do instrumento de contrato será de responsabilidade dos Secretários Municipais – **ODAIR PELISSARI**, Secretário de Transportes e Trânsito e **DR. TIAGO GALVÃO CAPELATO**, Secretário de Defesa do Cidadão, sendo que a fiscalização do serviço será de responsabilidade da Sra. Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações, **CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA** e do Diretor do Departamento de Segurança Municipal, **SIDNEI BATISTA DOS SANTOS**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**



**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***DO FORO COMPETENTE:***

**Cláusula 21ª.** Elegem as partes o fora da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**



E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 076/2016**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 18 de agosto de 2016.

Pela **PREFEITURA:**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**ODAIR PELISSARI**  
Secretário de Transportes e Trânsito  
Gestor do Contrato

**DR. TIAGO GALVÃO CAPELATO**  
Secretário de Defesa do Cidadão  
Gestor do Contrato

**CHRISTIANE GUIMARÃES PAGNOTA**  
Diretora do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações  
Fiscal do Contrato

**SIDNEI BATISTA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Segurança Municipal  
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA:**

**LOUVETEL COMUNICAÇÃO COMERCIAL LTDA**  
Rosiany Aline Zonaro